



## JUSTIFICATIVA

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, instituída nos termos do Decreto nº 117/2020, de 22 de junho de dois mil e vinte, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada, para eventual fornecimento de medicamentos de referência, ético, genérico e similar para doação a população carente do município de Siriri/SE, com base na Tabela de Preços de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, que celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde de Siriri e a empresa: **Farmácia e Drogeria Fenix LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.254.044/0001-67**, em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, em 15 de junho de 2020, iniciou certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, nº 02/2020, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo farmacêutico para o fornecimento de medicamentos de referência, ético, genérico e similar para doação a população carente do município de Siriri/SE com base na Tabela de Preços de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA;

CONSIDERANDO, que a licitação realizada às 08:00 h (oito horas) do dia 01 (primeiro) de julho de 2020 (dois mil e vinte), não houve nenhum licitante para participar de tal processo, sendo a mesma declarada DESERTA, e que a mesma foi republicada conforme legislação, tendo a segunda abertura às 08:00 h (oito horas) do dia 17 (dezesete) de julho de 2020 (dois mil e vinte), ocasião em que mais uma vez nenhum interessado se fez presente ao certame, tornando-se mais uma vez DESERTA;

CONSIDERANDO, que resta evidente o desinteresse dos licitantes e que a Administração diante disso não pode realizar diversas aberturas sem a certeza de que existirão licitantes interessados;

CONSIDERANDO, que a realização de um certame licitatório demanda gastos para a Administração e essa não sendo exitosa ocasiona prejuízos diversos ao Município, além de se tratar de uma despesa essencial aos munícipes, trata-se de saúde pública e essa não pode ser negligenciada;

CONSIDERANDO que, o impasse verificado no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, somente será resolvido pela dispensa, até a realização de outra;

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público;



ESTADO DE SERGIPE  
Fundo Municipal de Saúde de Siriri

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI  
Fis nº 36  
Rubrica

CONSIDERANDO, que a empresa FARMÁCIA E DROGARIA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.254.044/0001-67 preenche os requisitos exigidos pelo Município para a o fornecimento dos medicamentos em pauta, inclusive mantendo preços de mercado, de acordo com as estimativas outrora cotadas para o certame licitatório Deserto;

CONSIDERANDO, que o valor percentual de maior desconto contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras concorrentes pertinentes ao objeto a ser contratado, tendo a empresa obtido preço compatível ao praticado pelos demais.

A proposta da empresa vencedora FARMÁCIA E DROGARIA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.254.044/0001-67, apresenta-se com os maiores valores percentuais de descontos conforme planilha abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATUAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Aquisição de medicamentos <b>ETICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	60.000,00	5,0%
02	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	30.000,00	30,0%
03	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	30.000,00	30,0%
VALOR TOTAL .....		120.000,00	XXXXX

Totalizando o valor global Contratual estimado de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária.

15031 - Fundo Municipal de Saúde

2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos – FMS/Próprios

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Siriri, pelo acatamento da situação de urgência para a aquisição e o fornecimento de medicamentos de referência, ético, genérico e similar para doação a população carente do município de Siriri/SE com base na Tabela de Preços de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ex vi do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Ilustríssimo Senhor DIEGO CARDOSO ANDRADE OLIVEIRA, Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, para que, na hipótese



ESTADO DE SERGIPE  
*Fundo Municipal de Saúde de Siriri*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI  
Fls nº 27  
Rubrica

de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Siriri, 24 de julho de 2020.

  
ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Presidente da C.P.L.


  
MARIA IVETE CAVALCANTE BRASIL  
Membro da C.P.L.

  
MANOEL CARVALHO FILHO  
Membro da C.P.L.

*Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente apresentada:*

**Ratifico. Publique-se!**

*Em 24/07/2020.*

  
DIEGO CARDOSO ANDRADE OLIVEIRA  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde